## ENTRE O PÚBLICO E O PRIVADO: O PROBLEMA DA JUSTIÇA POLÍTICA E ECONÔMICA NA ÉTICA NICOMAQUEIA V

## BETWEEN PUBLIC AND PRIVATE: THE PROBLEM OF POLITICAL AND ECONOMIC JUSTICE IN NICOMACHEAN ETHICS V

Bruno D'Ambros<sup>1</sup>

RESUMO: Mostramos neste trabalho como o quinto livro da Ética Nicomaqueia de Aristóteles é permeado de alusões à economia para tratar do tema da justiça, evidenciando que a noção de justiça deriva da atividade econômica. Também mostramos que há o conflito entre uma justiça pública e privada, e que esta última é característica da atividade econômica. Aristóteles mostra-se, em toda a EN V, reticente quanto à atividade econômica, por ela potencialmente incorrer no problema da pleonexia, e esta, no problema da subversão da justiça e direito natural. Sua solução desemboca em ideias intervencionistas que irão perpassar até os medievais.

PALAVRAS-CHAVE: Filosofia da economia. Filosofia do direito. Aristóteles. Filosofia antiga. Direito natural.

ABSTRACT: We show in this essay how the fifth book of Aristotle's Nicomachean Ethics is permeated with allusions to the economy to deal with the theme of justice, evidencing that the notion of justice derives from economic activity. We also show that there is a conflict between public and private justice, and that the latter is characteristic of economic activity. Aristotle is, throughout the ENV, reticent about economic activity because it potentially incurs into the problem of pleonexia, and then, in the problem of subversion of justice and natural law. His solution debouches into interventionist ideas which will permeate the medieval philosophy.

**KEY-WORDS:** Philosophy of economics. Philosophy of law. Aristotle. Ancient Philosophy. Natural law.

Todo estudioso em história da filosofia medieval já se deparou com alguns textos e trechos esparsos de filósofos deste período sobre assuntos relativos à economia, como dinheiro, moeda, valor, juros etc. Tais textos não são muito comuns e são relativamente poucos. Dentre eles podemos citar como exemplos, a Summa theologica II.II 77 de Tomás de Aquino, De contractibus de Pedro e João Olivi, De mutatione monetarum de Nicolas Oresme, De contractibus et usuris de Bernardino de Siena, Tractatus varii atque utilis de monetis de Gabriel Biel, Commentarius in Aristotelis Ethicam de Gerald Odonis, Quaestiones in X libros Ethicorum Aristotelis de Jean Buridano etc. Como percebe-se, alguns deles são comentários da Ética Nicomaqueia de Aristóteles e os outros, apesar de não serem glosas, são em sua integridade baseados nas teses aristotélicas sobre o tema, de modo que Aristóteles é a fonte primeira e última dos medievais em matéria de assuntos econômicos, como bem sabido.

De todo o *corpus aristotelicum* há somente três textos relativos ao que hoje chamamos

Doutorando em Filosofia pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/6643658505620455. E-mail: dambrosbruno@gmail.com

de economia, a saber, a *Política I, 8-11, Ética Nicomagueia V, 3-5* e o *Econômicos.*<sup>2</sup> Destes três, iremos nos deter neste trabalho no segundo, doravante denominada EN V. Nosso propósito aqui é relacionar a noção de justiça presente na EN V com suas noções incipientes de economia, evidenciando o conflito entre dois tipos de justiça, a doméstica (ou econômica) e a pública e evidenciando a solução aristotélica, que vê a justiça pública (o Estado e o governante, por conseguinte) como essenciais "guardiões da justiça". É evidente a importância da economia dada por Aristóteles na EN V ao tratar do tema da justiça. Assim, não é irrelevante atentarmos para a estreita correlação entre o aparente conflito entre justiça econômica e política presente na EN V. A economia parece ser o campo privilegiado para se tratar do tema da justiça na EN V.

É abundante na EN V o uso de exemplos relativos à economia para tratar da questão da justica. Como por exemplo, quando Aristóteles diz que "a demanda é o fator de mensurabilidade dos bens e de unidade política," ou, quanto ao dinheiro, quando demora-se longamente tratando de sua convencionalidade, seu padrão de comensurabilidade<sup>4</sup> e sua garantibilidade de trocas futuras,<sup>5</sup> ou mesmo quando diz que "os termos perda e ganho procedem das operações de troca voluntária [...]" ele também está se utilizando de um léxico econômico. Ou ainda, quando trata da reciprocidade proporcional ao usar o famoso exemplo do construtor e do sapateiro e dizer que o dinheiro é meio termo de comparatibilidade.<sup>7</sup> Ainda, ao discutir a voluntariedade dos atos e sua consequente justiça ou injustiça, cita como exemplo também um caso econômico ao iniciar com os termos "nas transações comerciais [...]" Também há referência econômica quando o estagirita diz que tanto a injustiça geral ou particular tem como "motivação o prazer decorrente do ganho", bem como quando diz que as atividades econômicas, como venda, compra, empréstimo, penhor, depósito e locação, fazem

<sup>2</sup> Os textos citados são boa fonte histórica igualmente, além de outras, para inferirmos que a Atenas do século IV a.c já tinha uma burocracia estatal bem desenvolvida, visto que "uma burocracia é, talvez, uma condição necessária para criar uma documentação utilizável em análise econômica, mas ela não é condição suficiente. [Une bureaucratie est peut-etre une condition necessaire pour creér une documentation utilisable en analyse economique, elle n'est pas une condition suffisante.]" (FINLEY, Le document et l'histoire économique de *l'Antiquité*, p. 703).

<sup>3</sup> ARISTÓTELES, Ética Nicomaqueia, livro V, capítulo 5, 1133b.

<sup>4</sup> Ibidem, 1133b.

<sup>5</sup> Ibidem, 1133b.

<sup>6</sup> Ibidem, capítulo 4, 1132b.

<sup>7</sup> Ibidem, capítulo 5, 1133b.

<sup>8</sup> Ibidem, capítulo 8, 1136a.

<sup>9</sup> Ibidem, capítulo 2, 1130b.

parte da justiça doméstica corretiva voluntária. 10

Para compreendermos o pensamento econômico de Aristóteles, é preciso compreender sua noção de justiça presente na EN V. Não iremos fazer um estudo exaustivo sobre o tema. Queremos somente pontuar alguns aspectos que nos parecem úteis e valiosos para tratarmos sobre seu pensamento econômico e que evidenciam o conflito em pauta.

De modo resumido, na EN V, Aristóteles trata dos seguintes temas e tece distinções conceituais sobre eles: justiça universal e particular, justiça distributiva e corretiva, justiça política natural e legal, mediania da justiça e, finalmente, equidade. Enxertados no texto, estão abundantes referências à economia.

Aristóteles, na EN V, utiliza no mínimo dezesseis termos derivados referentes à "justiça", a saber, dikaiousine, adikia, dikaios, adikos, dikaion, adikon, dikaiopragein, adikein, to dikaiopragein, to adikein, dikaiona, adikema, dikaiousthai, adikeisthai, to dikaiousthai, to adikesthai. 11 É com este léxico próprio que ele constrói a noção de justiça. O termo grego para "justiça" advém de Dike, deusa grega da justiça – filha de Zeus e Témis, da segunda geração das Horas junto com Eirene (paz) e Eunomia (ordem) – também chamada de Astréia que, ao prever a decadência da humanidade após a Idade de Ouro, deixou a terra para o céu, onde tornou-se a constelação de Libra, surgindo em todo equinócio de primavera. O filósofo tinha tais referências míticas ao empregar o termo, certamente. A deusa era protetora das atividades comerciais agrícolas, o que explica a balança em sua mão, visto ser objeto amplamente usado para a mensuração e comensurabilidade entre produtos agrícolas para a troca antes do advento da moeda. A noção de justiça parece, historicamente, ter advindo da própria atividade comercial. A atividade comercial criou a necessidade da noção de justiça. Não é espantoso, assim, ver por que Aristóteles faz uso de exemplos econômicos para tratar da justiça. A economia é a justiça na prática.

Ao longo do livro, Aristóteles apresenta várias definições e distinções de justiça. A justiça é excelência moral perfeita, 12 produtora de felicidade política, 13 meio termo, 14 proporcionalidade, <sup>15</sup> equidistância, <sup>16</sup> meritocrática, <sup>17</sup> igualdade, <sup>18</sup> disposição da alma para

<sup>10</sup> *Ibidem*, 1131a.

<sup>11</sup> YOUNG, A justiça em Aristóteles, p. 170.

<sup>12</sup> ARISTÓTELES, Ética Nicomaqueia, livro V, capítulo 1, 1130a.

<sup>13</sup> Ibidem, 1129b.

<sup>14</sup> *Ibidem*, capítulo 3.

<sup>15</sup> Ibidem, 1131b.

<sup>16</sup> Ibidem, capítulo 4, 1132a.

desejar e fazer o justo, 19 não é reciprocidade, 20 a justiça de um ato é dada por sua voluntariedade ou não, 21 divide-se em distributiva e corretiva, universal e particular, doméstica e pública,<sup>22</sup> voluntária e involuntária.<sup>23</sup>

Aristóteles, ao distinguir entre justiça universal e particular, o faz com base no fato de que a palavra "injusto" significa tanto o desobediente à lei quanto o ambicioso (pleonektes), de modo que "o termo injusto pode ser usado para descrever dois diferentes tipos de pessoas: aquelas que infringem a lei e aquelas que são movidas por avidez, o mesmo também valendo, mutatis mutandis, para a justiça e a injustiça."<sup>24</sup> Assim há uma semelhança entre o injusto, o ambicioso, o desobediente à lei e o desigual. O problema da economia se situa justamente no ambicioso. Ele diz explicitamente que "as pessoas injustas são ambiciosas [e] iníquas."<sup>25</sup> Os bens externos que tratam da justiça e injustiça tem a ver com a honra, riqueza e segurança e se relacionam, respectivamente, com as virtudes da magnanimidade, liberalidade e coragem. E são justamente os segundos bens externos, relacionados com a virtude da liberalidade, que são abalados pela existência do ambicioso.

A noção de avidez, ambição ou ganância (pleonexia) é "central para a concepção aristotélica de justiça particular."<sup>26</sup> O clássico léxico de Lidell e Scott traz na entrada para pleonexia as seguintes traduções em inglês: greediness, assumption, arrogance, advantage.<sup>27</sup> O termo pleonexia é um derivado de pleon, significando "ter mais do que o suficiente, supérfluo." A noção de pleonexia da EN V é, provavelmente, a de um desejo excessivo por ganhos. 28 Pleonexia, assim, pode ser encarada como um tipo oposto da hybris heróica. O

<sup>17</sup> Ibidem, capítulo 3, 1131a.

<sup>18</sup> *Ibidem*, capítulo 4, 1132a.

<sup>19</sup> *Ibidem*, capítulo 1. É interessante atentarmos para a origem do termo equidade ou igualdade em latim. Eles provem de *aequus*, significando "igual", "plano", "reto", "aplainado". *Aequus*, por sua vez, deriva de *equus*, cavalo. A razão desta assimilação de equus com aequus vem da raiz da palavra equus, a saber, o fonema O. Ele é a raiz do termo unguis e ungula, que significam garra e casco, respectivamente, e originam o termo latino calx, calcanhar. Em hebraico tem-se עקב (aqav, calcanhar) e também עקל (aqal, tornozelo). Em francês antigo tem-se cauquer, raiz de "conquistar".

<sup>20</sup> *Ibidem*, capítulo 5, 1132b.

<sup>21</sup> ARISTÓTELES, Ética Nicomaqueia, livro V, capítulo 8, 1134b.

<sup>22</sup> Ibidem, capítulo 6, 1134b.

<sup>23</sup> Ibidem, capítulo 2, 1131a.

<sup>24</sup> YOUNG, A justiça em Aristóteles, p. 171.

<sup>25</sup> Ibidem, capítulo 1, 1129b.

<sup>26</sup> YOUNG, A justiça em Aristóteles, p. 179.

<sup>27</sup> LIDELL & SCOTT, A greek-english lexicon, p. 1416.

<sup>28</sup> YOUNG, op. cit., loc. cit.

ganancioso é um injusto e, portanto, um mau para a coesão social política. A figura que Aristóteles provavelmente tinha em mente era a do comerciante, cuja atividade era reservada comumente a metecos, sabidamente uma condição social ateniense mais baixa que a de cidadão nato. Assim a atividade comercial, por sua tendência à ganância e a ser exercida por metecos, era vista como uma atividade que inclinava-se à injustiça porque não tendia a produzir preservar a felicidade para a comunidade política, visto que "justos são os atos que tendem a produzir e preservar a felicidade [...] para a comunidade política."<sup>29</sup>

Há de fato, em Aristóteles, uma incompatibilidade entre o mercado e a virtude, ou entre economia e política, se quisermos. A política, por sua naturalidade, é contrária à artificialidade e convencionalidade da economia. Há uma incompatibilidade entre a naturalidade da política e a convencionalidade da economia e, consequentemente, um conflito entre uma justiça de ordem pública e outra de ordem privada. A rejeição de Aristóteles do mercado surge de sua pressuposição de que há um limite para a quantidade de propriedade que pode ser justamente adquirida por alguém. <sup>30</sup> Contudo não precisamos adotar as mesmas posições de Aristóteles só pelo fato de ele ser Aristóteles. Assim como hoje nem mesmo o maior aristotélico defenderia suas posições concernentes à escravatura ou mesmo biologia, assim também, no campo da economia, não é necessário adotar suas mesmas posições. Portanto não é infrutífero nos perguntarmos se, de fato, o bem público e a justiça são incompatíveis com o mercado, com a economia e o lucro.

Aristóteles, de fato, pode ser visto como um estatista, anti livre-mercado ou anti-lucro. Seus textos deixam claro sua posição. Porém seria mais conveniente e honesto simplesmente discordar do filósofo do que, como fez Denis Collins, transformá-lo num business scholar da antiguidade, ao comentar as passagens da EN V e da Política I, onde Aristóteles é posto como um defensor do comércio e do lucro. <sup>31</sup> Num exercício anacrônico, ele argumenta que as três principais premissas aristotélicas sobre o Estado – o estado como entidade natural, o homem como naturalmente político e o estado como anterior ao indivíduo – podem ser interpretadas como sendo válidas para as modernas corporações. Assim, a "função dos negócios é o alcançar a vida boa para toda a sociedade."32 Seu corolário é que

> de acordo com a lógica de Aristóteles, o Estado permite a criação de organizações comerciais e de negócios e atribui a eles uma função particular. Os negócios

<sup>29</sup> ARISTÓTELES, op.cit., loc. cit.

<sup>30</sup> LEWIS, Acquisition and Anxiety: Aristotle's Case against the Market, p. 71.

<sup>31</sup> COLLINS, Aristotle and Business, p. 567.

<sup>32</sup> Ibidem, p. 569.

contemporâneos, mesmo sob o sistema de livre iniciativa, são na verdade restritos e seu comportamento pela vontade do Estado e das pessoas. Assim, Aristóteles não condenaria um negócio por lucrar se esta é uma das finalidades dadas a ele pelo Estado e pela sociedade.

Nós discordamos de que Aristóteles tenha sido pró-lucro ou pró-mercado. Seus textos são claros. Contudo concordamos que não há mútua exclusão entre o livre mercado e a virtude. É possível ser virtuoso numa sociedade de mercado, pois não é o mercado, ou sua ausência, que determina a virtuosidade ou não dos cidadãos. Nossa posição é muito mais comedida, de modo que concordamos com Lewis, quando diz, ao comentar os trechos econômicos do estagirita, que "o comércio natural doméstico requer o exercício de uma alta ordem de virtude para disciplinar o modo de aquisição, e o comércio natural doméstico também constitui uma instituição para o desenvolvimento da disposição de agir justamente."<sup>34</sup> A família é parte da cidade "no sentido de que é um meio para o fim que é a pólis" 35 e a riqueza é um "meio para a vida da pública dos cidadãos." <sup>36</sup>

Aquela posição extremada de Collins talvez se explique por alguma suposta aderência sua a uma das escolas tradicionais de interpretação histórica da economia na antiguidade. Grosso modo temos quatro escolas de interpretação da economia na antiguidade, a primitivista, modernista, formalista e substantivista. A primeira diz que a economia antiga não possuía mercado, mas somente trocas entre famílias. A segunda, por sua vez, defende que já havia uma sociedade de mercado na antiguidade. A terceira afirma que, mesmo não havendo mercado moderno, a economia antiga pode ser analisada pelos mesmos métodos econômicos modernos. E por fim, a última, influenciada por Polanyi, Weber e Schumpeter, diz que a economia antiga grega não existia independentemente da sociedade e que, portanto, ela estava submetida a valores morais, à honra, à política e tinha outros objetivos que não a riqueza e o lucro. Porém, como diz Amemiya, é "difícil crer que buscar honra era mais importante que buscar lucro, e tal visão não é confirmada por vários escritos daquele tempo."<sup>37</sup> Assim, é um excesso de inocência e idealização helênica crer que os gregos não buscavam lucro e somente honra e glória pública.

<sup>33</sup> Ibidem, p. 570: "According to Aristotle's logic, the state permits the creation of business organizations and assigns to them a particular function. Modern day businesses, even under the free enterprise system, are indeed restricted in their behavior by the will of the state and of the people. Thus, Aristotle would not condemn a business for making a profit if this is one of the purposes given to it by the state and society."

<sup>34</sup> LEWIS, Acquisition and Anxiety: Aristotle's Case against the Market, p. 87.

<sup>35</sup> Ibidem, p. 72.

<sup>36</sup> Ibidem, p. 74.

<sup>37</sup> AMEMIYA, The Economic Ideas of Classical Athens, p. 58.

São discussões semelhantes que fazem com que Schumpeter diga que Aristóteles era um metalista. <sup>38</sup> Porém, segundo Gordon, <sup>39</sup> o estagirita não era um metalista por várias razões: o dinheiro pode ser qualquer material útil; metal não tem valor intrínseco; o valor de algo deriva de seu fim; o dinheiro é convencional e não natural; dinheiro e riqueza não são sinônimos na Política I, 9; Aristóteles foi um discípulo de Platão e, com tal, um não-metalista exceto no comércio internacional; por fim, porque o valor de um bem é dado pela sua desejabilidade. Finley diz que Aristóteles nem sequer tem uma análise econômica. Meikle refuta dizendo que Finley é anacrônico, pois interpreta "análise econômica" em termos modernos, por influência de Schumpeter.<sup>40</sup>

Mas, deixando à parte as discussões historiográficas, voltemos para nosso ponto, a saber, a justiça pública e econômica na EN V. Certamente, no que tange à economia, a essência do problema econômico em Aristóteles é o problema da comensurabilidade. 41 E o famoso problema do preço justo surge justamente do problema da comensurabilidade, ou seja, de "uma preocupação por razões justificáveis de troca de propriedade," visto que uma relação de igualdade entre coisas só é possível onde elas são comensuráveis. 43 Para tanto é preciso uma *chreia* (padrão) de comensuração, e esta é o dinheiro.

É ao tratar da justiça particular corretiva, a partir do capítulo 4, que o estagirita inicia sua digressão sobre a reciprocidade e as atividades econômicas como exemplos e faz uma digressão sobre o dinheiro. A justiça corretiva é subdividida em relações voluntárias e involuntárias, fazendo parte das primeiras as atividades econômicas como a venda, compra, empréstimo, penhor, depósito e locação, 44 e a ela funciona por proporcionalidade aritmética, diferentemente da justiça distributiva, que funciona por proporcionalidade geométrica. Após apresentar a justiça corretiva, todo o capítulo 5 da EN V é dedicado à reciprocidade proporcional e ao tema do dinheiro.

Para o filósofo, o dinheiro é um padrão de comensurabilidade e igualdade, 45 ele é

<sup>38</sup> SCHUMPETER, History of Economic analysis, p. 63.

<sup>39</sup> GORDON, Aristotle, Schumpeter, and the Metalist Tradition.

<sup>40</sup> MEIKLE, Aristotle and the Political Economy of the Polis, pp. 57-58.

<sup>41</sup> MEIKLE, *Aristotle and the Political Economy of the Polis*, p. 67.

<sup>42</sup> LEWIS, Acquisition and Anxiety: Aristotle's Case against the Market, p. 70: "The question of a just price arises from a concern for justifiable ratios of exchange of property, and exchange itself is only one of a number of possible modes of acquisition of property."

<sup>43</sup> MEIKLE, op. cit., p. 59.

<sup>44</sup> ARISTÓTELES, Ética Nicomagueia, livro V, capítulo 2, 1131a.

<sup>45</sup> Ibidem, livro V, capítulo 5, 1133b.

convencional e não natural, 46 garantidor de trocas futuras, 47 é um comparador e mensurador de serviços e coisas. 48 Portanto, o dinheiro em si não é algo injusto, visto que todas as características dele mencionadas são justas; a injustiça, no que concerne o dinheiro, reside em seu desejo excessivo, a pleonexia ronda sempre os comerciantes e, portanto, eles são fator de anomia para a polis. O problema é que a pleonexia leva à desigualdade e injustiça. Pensando neste perigo, há, no final da ENV, a inserção do tema da justica política, onde o governante é visto como o "guardião da justiça [...] e guardião da igualdade." 49

Assim, a tarefa da política, de um modo geral expresso neste trecho acima, é guardar a justiça e igualdade. A economia parece ser vista como um abalo sísmico para a pólis, cidade e, mais largamente, para a civilização, pois seu excesso, a *pleonexia*, é deletéria politicamente. Pelo fato da *pólis* e do bem estar público estarem sempre ameaçados pelos desejos excessivos de lucro dos comerciantes e por todos aqueles que exercem alguma atividade econômica, é preciso, na visão aristotélica, que entre em cena a política ou um governante forte o suficiente para deter o interesse privado ou doméstico. Portanto não é difícil prever como o pensamento aristotélico vai desembocar facilmente num "preconceito" contra a atividade econômica e numa espécie de sobrevalorização do Estado, do bem público, da vida comum (koinonia) e do governante sobre o indivíduo, sobre o interesse privado e sobre a vida doméstica. O privado sempre estará a serviço do público. Para o filósofo, a regulação econômica pelo governo é boa, pois ela engendraria a continuidade do grupo.<sup>50</sup>

Logo, para Aristóteles, a justiça pública e econômica (doméstica ou privada) são excludentes. A atividade política será vista como boa e natural, e a econômica como má e artificial. O governante tende a ser visto como benfazejo para a sociedade e esta tende a ser vista como dependente daquele. Há uma sobreposição entre Estado e sociedade em Aristóteles. Para ele parece impensável uma sociedade desvinculada do Estado. A economia é vista como potencialmente perniciosa e injusta, cabendo ao estado sua regulação para não incorrer em pleonexia. Esta posição passará por toda a história do pensamento antigo, na antiguidade tardia e na patrística desembocando no alto e baixo medievo, nos textos citados no primeiro parágrafo deste trabalho. É raro, senão impossível, encontrar um filósofo medieval que transpareça uma posição contrária a de Aristóteles na EN V.

<sup>46</sup> Ibidem 1132b.

<sup>47</sup> Ibidem, 1133b.

<sup>48</sup> Ibidem, 1133b.

<sup>49</sup> Ibidem, capítulo 6, 1134b.

<sup>50</sup> POLANYI, Aristotle discovers the economy, p. 96.

É somente com a Escola de Salamanca que ocorrerá uma revolução no pensamento econômico moderno, ao desvencilhar o intervencionismo aristotélico do pensamento econômico, como Cristóbal de Villalón, Luís de Alcalá, Luís Saravia de la Calle, Tomas de Mercado, Luis de Molina, Domingo de Soto, Martin de Azpilcueta etc. Não é à toa que as raízes do liberalismo econômico serão traçadas até os salamanticenses desde Carl Menger.<sup>51</sup>

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMEMIYA, Takeshi. The Economic Ideas of Classical Athens. In: The Kyoto Economic **Review**, v. 73, n. 2, 2004, pp. 57-74.

ARISTÓTELES, Ética a Nicômacos. Tradução de Mário da Gama Kury. Brasília: Editora da UnB, 1985.

COLLINS, Denis. Aristotle and Business. In: Journal of Business Ethics, v. 6, n. 7, 1987, pp. 567-572.

DE SOTO, Jesus Huerta. Juan de Mariana: The Influence of the Spanish Scholastics. In: HOLCOMBE, Randall (Ed.). Fifteen Great Austrian Economists. Ludwig von Mises Institute: Auburn, Alabama, 1999, pp.1-13.

FINLEY, Moses I. Le document et l'histoire économique de l'Antiquité. In: Annales: Histoire, Sciences Sociales, n. 5/6, Le document: Éléments critiques, 1982, pp. 697-713.

GORDON, Barry J. Aristotle, Schumpeter, and the Metalist Tradition. In: The Quarterly **Journal of Economics**, v. 75, n. 4, 1961, pp. 608-614.

LEWIS, Thomas J. Acquisition and Anxiety: Aristotle's Case against the Market. In: The Canadian Journal of Economics / Revue canadienne d'Economique, v. 11, n. 1, 1978, pp. 69-90.

LIDELL, Henry; SCOTT, Robert. A greek-english lexicon. Clarendon Press: Oxford, 1996.

MEIKLE, Scott. Aristotle and the Political Economy of the Polis. In: The Journal of Hellenic Studies, v. 99, 1979, pp. 57-73.

POLANYI, Karl. Aristotle discovers the economy. In: DALTON, G. Primitive, archaic and modern economies: Essays of Karl Polanyi by George Dalton. New York, 1968.

SCHUMPETER, **History of Economic analysis**. London: Allen and Unwin, 1959.

YOUNG, Charles M. A justiça em Aristóteles. In: KRAUT, Richard. Aristóteles: Ética a Nicômaco. Trad.: Alfredo Storck. Porto Alegre: Artmed, 2009, pp.169-185.

<sup>51</sup> DE SOTO, Juan de Mariana: The Influence of the Spanish Scholastics, p. 1.